



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 2023/9/4718

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material técnico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, através das demandas de consumo diário nas Unidades Municipal de Saúde, Rede Hospitalar, Unidade de Pronto Atendimento, Rede Ambulatorial e Laboratorial, garantindo o atendimento ao público usuário do Sistema de Saúde (SUS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PACOTE	5.000	R\$ 8,91	R\$ 44.550,00
2	ÁGUA OXIGENANDA 10 VOLUME, 1000ML	FRASCO	2.000	R\$ 11,45	R\$ 22.900,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	150.000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5	UNIDADE	150.000	R\$ 0,75	R\$ 112.500,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6	UNIDADE	80.000	R\$ 0,78	R\$ 62.400,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	UNIDADE	100.000	R\$ 2,45	R\$ 245.000,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADE	200.000	R\$ 0,35	R\$ 70.000,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	100.000	R\$ 0,65	R\$ 65.000,00
11	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML	FRASCO	15.000	R\$ 12,25	R\$ 183.750,00
12	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8 INPM 96° 1000ML	FRASCO	800	R\$ 13,20	R\$ 10.560,00
13	ÁLCOOL GEL 500ML OU 444G C/ DISPOSITIVO DE APLICAÇÃO	FRASCO	1.000	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
14	ÁLCOOL IODADO 1000ML	FRASCO	1.200	R\$ 34,04	R\$ 40.848,00
15	ÁLCOOL ISOPROPILICO 70% 1000ML	FRASCO	12	R\$ 37,91	R\$ 454,92
16	ALGODÃO HIDRÓFILO TIPO ROLO 500G	PACOTE	1.750	R\$ 24,10	R\$ 42.175,00
17	ALGULHA ULTRAFINE 4MM c/100	CAIXA	20.000	R\$ 60,53	R\$ 1.210.600,00
18	ALMOTOLIA ÂMBAR 250ML , GRADUADA COM BICO RETO	UNIDADE	200	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
19	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA TRANSPARENTE 250ML, GRADUADA COM BICO RETO	UNIDADE	1.000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
20	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL C/3 LÂMINAS	UNIDADE	3.500	R\$ 3,02	R\$ 10.570,00
21	ATADURA CREPE 12X1,8M REPOUSO E 4,5 ESTICADO13FIOS C/12	PACOTE	18.000	R\$ 15,94	R\$ 286.920,00
22	ATADURA CREPE 15X1,8M REPOUSO E 4,5 ESTICADO13FIOS C/12	PACOTE	30.000	R\$ 16,00	R\$ 480.000,00
23	ATADURA CREPE 20X1,8M REPOUSO E 4,5 ESTICADO13FIOS C/12	PACOTE	20.000	R\$ 20,05	R\$ 401.000,00
24	AVENTAL DESCARTÁVEL, 20G 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA, PUNHO, TIRAS EXTERNAS P/ AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA BRANCO C/10	PACOTE	3.750	R\$ 33,91	R\$ 127.162,50
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº0	UNIDADE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	UNIDADE	10	R\$ 5,64	R\$ 56,40
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	UNIDADE	10	R\$ 5,64	R\$ 56,40
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	UNIDADE	10	R\$ 4,81	R\$ 48,10
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	UNIDADE	10	R\$ 5,72	R\$ 57,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

30	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	UNIDADE	10	R\$	5,58	R\$	55,80
31	CATETER INTRAVENOSO Nº14	UNIDADE	10.000	R\$	1,28	R\$	12.800,00
32	CATETER INTRAVENOSO Nº16	UNIDADE	10.000	R\$	1,26	R\$	12.600,00
33	CATETER INTRAVENOSO Nº18	UNIDADE	15.000	R\$	1,86	R\$	27.900,00
34	CATETER INTRAVENOSO Nº20	UNIDADE	15.000	R\$	1,88	R\$	28.200,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº22	UNIDADE	25.000	R\$	1,95	R\$	48.750,00
36	CATETER INTRAVENOSO Nº24	UNIDADE	25.000	R\$	1,91	R\$	47.750,00
37	CATETER P/ SUBCLÁVIA 16gaX30cm	UNIDADE	1.000	R\$	94,31	R\$	94.310,00
38	CATETER P/ SUBCLÁVIA 19gaX30cm	UNIDADE	350	R\$	94,31	R\$	33.008,50
39	CATETER P/ SUBCLÁVIA 22gaX20cm	UNIDADE	50	R\$	94,31	R\$	4.715,50
40	CATETER P/ O ² TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	300	R\$	2,65	R\$	795,00
41	CATETER P/ O ² TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	10.000	R\$	2,55	R\$	25.500,00
42	CLAMP UMBILICAL C/100	CAIXA	500	R\$	69,30	R\$	34.650,00
43	CLOREXIDINA DERGERMANTE 2% 1000ML	FRASCO	1.320	R\$	36,28	R\$	47.889,60
44	CLOREXIDINA HIDROALCOOLICA 0,5% 1000ML	FRASCO	1.320	R\$	22,31	R\$	29.449,20
45	COLAR CERVICAL PP EM PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNIDADE	300	R\$	21,46	R\$	6.438,00
46	COLAR CERVICAL P EM PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNIDADE	300	R\$	26,17	R\$	7.851,00
47	COLAR CERVICAL M EM PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNIDADE	800	R\$	26,17	R\$	20.936,00
48	COLAR CERVICAL G EM PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNIDADE	600	R\$	26,17	R\$	15.702,00
49	COLETOR DE RESIDUO PERFURO CORTANTE 13L C/10	CAIXA	2.000	R\$	108,95	R\$	217.900,00
50	COLETOR DE RESIDUO PERFURO CORTANTE 20L C/10	CAIXA	2.500	R\$	120,89	R\$	302.225,00
51	COLETOR DE URINA C/SIST. FECHADO 2000ML	UNIDADE	8.000	R\$	5,01	R\$	40.080,00
52	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25CM, 13 FIOS C/50	PACOTE	500	R\$	50,00	R\$	25.000,00
53	COPO COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ ROSCA	UNIDADE	10.000	R\$	1,16	R\$	11.600,00
54	COPO UMIDIFICADOR P/ AR COMPRIMIDO	UNIDADE	100	R\$	33,80	R\$	3.380,00
55	COPO UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO	UNIDADE	200	R\$	31,72	R\$	6.344,00
56	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10X10CM	UNIDADE	200	R\$	40,39	R\$	8.078,00
57	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 15X15 CM	UNIDADE	200	R\$	62,53	R\$	12.506,00
58	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 20X30CM	UNIDADE	200	R\$	62,01	R\$	12.402,00
59	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X20CM	UNIDADE	200	R\$	39,78	R\$	7.956,00
60	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 20X30CM	UNIDADE	200	R\$	50,33	R\$	10.066,00
61	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 5X5CM	UNIDADE	200	R\$	18,78	R\$	3.756,00
62	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 7,5X12CM	UNIDADE	200	R\$	29,99	R\$	5.998,00
63	CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR 10X10CM	UNIDADE	200	R\$	31,73	R\$	6.346,00
64	CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR 15X20CM	UNIDADE	200	R\$	40,21	R\$	8.042,00
65	CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR 15X20CM EXTRA FINO	UNIDADE	200	R\$	40,87	R\$	8.174,00
66	CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR 20X20CM EXTRA FINO	UNIDADE	200	R\$	40,65	R\$	8.130,00
67	DISPENSADOR PARA ÁLCOOL EM GEL /SABONETE LÍQUIDO, 800ML, PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	200	R\$	50,92	R\$	10.184,00
68	DRENO DE SUCCÇÃO SANFONADO 3,2	UNIDADE	30	R\$	55,00	R\$	1.650,00
69	DRENO DE SUCCÇÃO SANFONADO 4,8	UNIDADE	30	R\$	57,07	R\$	1.712,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

70	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR N°10FR	UNIDADE	5	R\$ 8,63	R\$ 43,15
71	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR N°14FR	UNIDADE	5	R\$ 9,89	R\$ 49,45
72	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR N°20FR	UNIDADE	5	R\$ 8,63	R\$ 43,15
73	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR N°24FR	UNIDADE	5	R\$ 9,61	R\$ 48,05
74	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR N°30FR	UNIDADE	5	R\$ 9,89	R\$ 49,45
75	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR N°32FR	UNIDADE	10	R\$ 9,89	R\$ 98,90
76	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR N°34FR	UNIDADE	10	R\$ 9,89	R\$ 98,90
77	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR N°36FR	UNIDADE	60	R\$ 9,18	R\$ 550,80
78	DRENO TORÁXICO TUBOLAR C/ CONECTOR N°38FR	UNIDADE	60	R\$ 9,89	R\$ 593,40
79	ELETRODO PARA ECG C/50	PACOTE	2.000	R\$ 23,80	R\$ 47.600,00
80	EQUIPO BURETA MICROGOTAS VALVULADO 100ML	UNIDADE	1.000	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
81	EQUIPO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1,50M COR AZUL	UNIDADE	10.000	R\$ 3,23	R\$ 32.300,00
82	EQUIPO FLEXIVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM FRESINIUS	UNIDADE	3.000	R\$ 42,55	R\$ 127.650,00
83	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSIVEL FLEXIVEL PARA INFUSÃO	UNIDADE	1.500	R\$ 6,37	R\$ 9.555,00
84	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	200.000	R\$ 3,72	R\$ 744.000,00
85	ESFIGMOMANÔMETRO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	50	R\$ 129,89	R\$ 6.494,50
86	ESFIGMOMANÔMETRO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	400	R\$ 138,96	R\$ 55.584,00
87	ESFIGMOMANÔMETRO C/ ESTETOSCÓPIO PARA PACIENTE OBESO	UNIDADE	100	R\$ 157,21	R\$ 15.721,00
88	ESPARADRAPO 10 CM X4,5 M	UNIDADE	23.000	R\$ 15,60	R\$ 358.800,00
89	ESPÉCULO P	UNIDADE	3.000	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
90	ESPÉCULO M	UNIDADE	4.000	R\$ 4,83	R\$ 19.320,00
91	ESPÉCULO G	UNIDADE	1.500	R\$ 5,14	R\$ 7.710,00
92	EXTENSÃO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO C/15METROS	UNIDADE	20	R\$ 318,19	R\$ 6.363,80
93	FILTRO HME ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL 22M 15F-22F 15M ADULTO - KIT	UNIDADE	800	R\$ 29,21	R\$ 23.368,00
94	FILTRO HME ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL INFANTIL -KIT	UNIDADE	30	R\$ 25,64	R\$ 769,20
95	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	30	R\$ 162,15	R\$ 4.864,50
96	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 5,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	30	R\$ 181,42	R\$ 5.442,60
97	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	30	R\$ 186,63	R\$ 5.598,90
98	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 5,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	30	R\$ 206,73	R\$ 6.201,90
99	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 5,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	30	R\$ 206,73	R\$ 6.201,90
100	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	40	R\$ 177,26	R\$ 7.090,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

101	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	40	R\$	180,32	R\$	7.212,80
102	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	30	R\$	167,65	R\$	5.029,50
103	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	30	R\$	180,39	R\$	5.411,70
104	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	30	R\$	180,35	R\$	5.410,50
105	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 - 75CM C/24	CAIXA	30	R\$	186,69	R\$	5.600,70
106	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	40	R\$	164,85	R\$	6.594,00
107	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	40	R\$	180,32	R\$	7.212,80
108	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	30	R\$	180,35	R\$	5.410,50
109	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	30	R\$	180,35	R\$	5.410,50
110	FIO DE SUTURA NYLON 0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0CM - 75CM C/24	CAIXA	100	R\$	73,53	R\$	7.353,00
111	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 3,0CM - 75CM C/24	CAIXA	500	R\$	73,53	R\$	36.765,00
112	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0CM - 75CM C/24	CAIXA	500	R\$	73,53	R\$	36.765,00
113	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0CM - 75CM C/24	CAIXA	500	R\$	73,53	R\$	36.765,00
114	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	400	R\$	73,53	R\$	29.412,00
115	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	400	R\$	73,53	R\$	29.412,00
116	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 AGULHA TRIANGULAR 1,2 CIRCULO 1,7CM (ODONTOLOGIA) C/24	CAIXA	450	R\$	77,86	R\$	35.037,00
117	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	50	R\$	73,53	R\$	3.676,50
118	FIO DE SUTURA SEDA "4.0", AGULHA TRIANGULAR 1,2 CIRCULO 1,7CM C/24 (ODONTOLOGIA)	CAIXA	30	R\$	84,26	R\$	2.527,80
119	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 3.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	30	R\$	84,26	R\$	2.527,80
120	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	20	R\$	84,26	R\$	1.685,20
121	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 5.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	20	R\$	87,59	R\$	1.751,80
122	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 6.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	20	R\$	156,50	R\$	3.130,00
123	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 2.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	20	R\$	85,93	R\$	1.718,60
124	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO ADULTO 3,2 X 420,0 MM	UNIDADE	10	R\$	99,55	R\$	995,50
125	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO INFANTIL 2,0 X 300,0 MM	UNIDADE	10	R\$	90,12	R\$	901,20
126	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL SEM BOTÃO ADULTO 3,2 X 420,0 MM	UNIDADE	10	R\$	80,86	R\$	808,60
127	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50CM	UNIDADE	4.000	R\$	9,06	R\$	36.240,00
128	FITA MICROPORE 5X4,5 CM	UNIDADE	5.000	R\$	10,80	R\$	54.000,00
129	FITAS DE NASTRO PARA USO HOSPITALAR	BOBINA	12	R\$	11,91	R\$	142,92
130	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNIDADE	70	R\$	22,49	R\$	1.574,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

131	FLUXÔMETRO P/AR COMPRIMIDO+ASPIRADOR DE REDE FRASCO 400ML EM PLÁSTICO	UNIDADE	100	R\$ 244,43	R\$ 24.443,00
132	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	CAIXA	10.000	R\$ 3,78	R\$ 37.800,00
133	GARROTE (LÁTEX - FREE) C/25 UNIDADES 2,5CMX36CM	PACOTE	50	R\$ 52,87	R\$ 2.643,50
134	GAZE EM COMPRESSA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 7,5X7,5 CM/13FIOS / 400G C/500	PACOTE	75.000	R\$ 31,33	R\$ 2.349.750,00
135	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91CM, 13FIOS	PACOTE	1.000	R\$ 60,56	R\$ 60.560,00
136	GEL CONDUTOR P/ USG C/ 1Kg	FRASCO	500	R\$ 12,78	R\$ 6.390,00
137	GEL CONDUTOR P/ USG C/ 5Kg	GALÃO	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
138	KIT MACRONEBULIZAÇÃO (Traqueia 1,80m X 22mm (ABS/PVC/PP) - Copo Macronebulizador 250ML (ABS) - Máscara tamanho Adulto (PVC)	UNIDADE	50	R\$ 153,22	R\$ 7.661,00
139	KIT P/MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO, P/ AR COMPRIMIDO	UNIDADE	100	R\$ 27,29	R\$ 2.729,00
140	KIT P/MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO, P/ O2	UNIDADE	400	R\$ 21,65	R\$ 8.660,00
141	KIT P/MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL P/AR COMPRIMIDO	UNIDADE	100	R\$ 32,23	R\$ 3.223,00
142	KIT P/MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL P/O2	UNIDADE	700	R\$ 20,22	R\$ 14.154,00
143	KIT PARTO (1 LAMINA BISTURI, 1 AVENTAL DESCARTÁVEL, 2 COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 , 1 SACO PARA DESCARTE 15L, 2 PARES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO M, 1 LUVA ESTERIL 7,5, 1 ABSORVENTE HOSPITALAR, 1 LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 2 ÁLCOOL SUAB SACHÉ, 2 CLAMP)	UNIDADE	200	R\$ 109,51	R\$ 21.902,00
144	LÂMINA DE BISTURI N°15 C/100	CAIXA	300	R\$ 42,34	R\$ 12.702,00
145	LÂMINA DE BISTURI N°23 C/100	CAIXA	1.200	R\$ 47,01	R\$ 56.412,00
146	LANCETAS SIMPLES ULTRAFINE PARA LANCETADOR DE PUNÇÃO NA GLICEMIA CAPILAR C/100	CAIXA	10.000	R\$ 11,41	R\$ 114.100,00
147	LANTERNA CLÍNICA COM DUPLA FUNÇÃO, DIAGNÓSTICO E OTOSCÓPIO	UNIDADE	10	R\$ 137,47	R\$ 1.374,70
148	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO - CONJUNTO COM 6 LÂMINAS	KIT	15	R\$ 1.115,89	R\$ 16.738,35
149	LARINGOSCÓPIO ADULTO - CONJUNTO COM 6 LÂMINAS	KIT	15	R\$ 1.151,20	R\$ 17.268,00
150	LUVA CIRURGICA N° 6,5	PAR	1.000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
151	LUVA CIRURGICA N° 7,0	PAR	5.000	R\$ 2,97	R\$ 14.850,00
152	LUVA CIRURGICA N° 7,5	PAR	10.000	R\$ 2,97	R\$ 29.700,00
153	LUVA CIRURGICA N° 8,0	PAR	10.000	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00
154	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	15.000	R\$ 26,63	R\$ 399.450,00
155	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	15.000	R\$ 26,63	R\$ 399.450,00
156	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CAIXA	1.500	R\$ 26,63	R\$ 39.945,00
157	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	CAIXA	6.750	R\$ 10,86	R\$ 73.305,00
158	MÁSCARA DE HUDSON PARA MACRONEBULIZAÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 60,97	R\$ 1.219,40
159	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N/95 PFF2 C/160 (COM 2 CAMADAS DE MELTBONDED; 1 CAMADA EXTERNA DE SPUNBONDED BRANCO, 1 INTERMEDIÁRIA DE SPUNBONDED (SEPARADOR 2 FILTROS E 1 CAMADA INTERMEDIÁRIA DE FELTRO C/20)	CAIXA	5.000	R\$ 30,65	R\$ 153.250,00
160	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE O2 COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	400	R\$ 44,85	R\$ 17.940,00
161	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

162	MÁSCARA VENTURI EM SILICONE ADULTO	UNIDADE	50	R\$	32,17	R\$	1.608,50
163	MÁSCARA VENTURI EM SILICONE INFANTIL	UNIDADE	30	R\$	32,17	R\$	965,10
164	MÁSCARA VENTURI EM SILICONE JUVENIL	UNIDADE	20	R\$	32,17	R\$	643,40
165	MULTIVIA C/20	CAIXA	2.700	R\$	33,43	R\$	90.261,00
166	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO SOBREPOSTO COM PROTEÇÃO LATERAL VENTILADA	UNIDADE	240	R\$	9,64	R\$	2.313,60
167	ÓLEO DE AGE 200ML	FRASCO	240	R\$	24,46	R\$	5.870,40
168	OTOSCÓPIO	UNIDADE	20	R\$	598,20	R\$	11.964,00
169	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL C/BATERIA	UNIDADE	80	R\$	130,17	R\$	10.413,60
170	PAPANICOLAU P (KIT)	UNIDADE	5.000	R\$	4,65	R\$	23.250,00
171	PAPANICOLAU M (KIT)	UNIDADE	8.000	R\$	4,76	R\$	38.080,00
172	PAPANICOLAU G (KIT)	UNIDADE	5.000	R\$	4,62	R\$	23.100,00
173	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 100mmx100m	UNIDADE	400	R\$	117,74	R\$	47.096,00
174	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 250mmx100m	UNIDADE	100	R\$	216,40	R\$	21.640,00
175	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 350mmx100m	UNIDADE	50	R\$	302,24	R\$	15.112,00
176	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50M	UNIDADE	4.000	R\$	18,90	R\$	75.600,00
177	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50X50M	UNIDADE	7.000	R\$	13,75	R\$	96.250,00
178	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA REGISTRO DE ECG 215X30M C/08 BOBINAS	CAIXA	100	R\$	68,28	R\$	6.828,00
179	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA REGISTRO DE ECG 18014VDF 80X30M C/08 BOBINAS	CAIXA	100	R\$	79,29	R\$	7.929,00
180	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO PLÁSTICO PARA 3 LÂMINAS, DIÂMETRO INTERNO 29mm, EXTERNO 30mm, ALTURA 81mm COM TAMPA ROSQUEÁVEL (TUBO 0,9g)	UNIDADE	1000	R\$	0,99	R\$	990,00
181	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE C/144	CAIXA	2.000	R\$	78,29	R\$	156.580,00
182	PULSERINHA HOSPITALAR - MAE E FILHO	PACOTE	10	R\$	57,54	R\$	575,40
183	PVPI ALCOÓLICO 1000ML	FRASCO	200	R\$	74,93	R\$	14.986,00
184	PVPI DEGERMANTE 1000ML	FRASCO	5.000	R\$	68,38	R\$	341.900,00
185	REANIMADOR MANUAL DE LATEX C/ RESERVATÓRIO DE O2 ADULTO	UNIDADE	100	R\$	252,14	R\$	25.214,00
186	REANIMADOR MANUAL DE LATEX C/ RESERVATÓRIO DE O2 INFANTIL	UNIDADE	70	R\$	222,12	R\$	15.548,40
187	REANIMADOR MANUAL DE LATEX C/ RESERVATÓRIO DE O2 NEONATAL	UNIDADE	20	R\$	232,32	R\$	4.646,40
188	SACO P/ ÓBITO P	UNIDADE	200	R\$	16,15	R\$	3.230,00
189	SACO P/ ÓBITO M	UNIDADE	500	R\$	18,45	R\$	9.225,00
190	SACO P/ ÓBITO G	UNIDADE	800	R\$	21,46	R\$	17.168,00
191	SACO P/ ÓBITO GG	UNIDADE	700	R\$	22,02	R\$	15.414,00
192	SAPATILHA EM TNT DESCARTÁVEL C/100	PACOTE	1.000	R\$	24,31	R\$	24.310,00
193	SCALP N°19 C/100	CAIXA	400	R\$	40,34	R\$	16.136,00
194	SCALP N°21 C/100	CAIXA	3.000	R\$	41,94	R\$	125.820,00
195	SCALP N°23 C/100	CAIXA	3.000	R\$	39,18	R\$	117.540,00
196	SCALP N°25 C/100	CAIXA	2.000	R\$	39,72	R\$	79.440,00
197	SCALP N°27 C/100	CAIXA	5	R\$	40,14	R\$	200,70
198	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA	UNIDADE	305.000	R\$	0,50	R\$	152.500,00
199	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	UNIDADE	300.000	R\$	0,78	R\$	234.000,00
200	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA	UNIDADE	300.000	R\$	0,26	R\$	78.000,00
201	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA	UNIDADE	500.000	R\$	0,41	R\$	205.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

202	SERINGAS 1ML C/AGULHAS ACOPLADAS 13X4,5	UNIDADE	300.000	R\$	0,45	R\$	135.000,00
203	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICO TUBULAR N°36 (DRENO + CONECTOR + FRASCO)	UNIDADE	200	R\$	63,88	R\$	12.776,00
204	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICO TUBULAR N°38 (DRENO + CONECTOR + FRASCO)	UNIDADE	200	R\$	58,51	R\$	11.702,00
205	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UNIDADE	5.000	R\$	1,17	R\$	5.850,00
206	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UNIDADE	5.000	R\$	1,61	R\$	8.050,00
207	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UNIDADE	8.000	R\$	1,34	R\$	10.720,00
208	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UNIDADE	12.000	R\$	1,37	R\$	16.440,00
209	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UNIDADE	10.800	R\$	1,34	R\$	14.472,00
210	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UNIDADE	5.000	R\$	1,38	R\$	6.900,00
211	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UNIDADE	5.000	R\$	1,62	R\$	8.100,00
212	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	UNIDADE	5.000	R\$	1,40	R\$	7.000,00
213	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°22	UNIDADE	5.000	R\$	1,33	R\$	6.650,00
214	SONDA FOLEY N°08 2VIAS C/10	CAIXA	15	R\$	59,31	R\$	889,65
215	SONDA FOLEY N°10 2VIAS C/10	CAIXA	15	R\$	57,91	R\$	868,65
216	SONDA FOLEY N°12 2VIAS C/10	CAIXA	30	R\$	52,13	R\$	1.563,90
217	SONDA FOLEY N°14 2VIAS C/10	CAIXA	250	R\$	52,38	R\$	13.095,00
218	SONDA FOLEY N°16 2VIAS C/10	CAIXA	400	R\$	52,38	R\$	20.952,00
219	SONDA FOLEY N°18 2VIAS C/10	CAIXA	400	R\$	52,38	R\$	20.952,00
220	SONDA FOLEY N°20 2VIAS C/10	CAIXA	300	R\$	52,38	R\$	15.714,00
221	SONDA FOLEY N°22 2VIAS C/10	CAIXA	300	R\$	52,38	R\$	15.714,00
222	SONDA FOLEY N°24 2VIAS C/10	CAIXA	100	R\$	54,28	R\$	5.428,00
223	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°04	UNIDADE	600	R\$	1,62	R\$	972,00
224	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°06	UNIDADE	600	R\$	3,47	R\$	2.082,00
225	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°08	UNIDADE	600	R\$	1,40	R\$	1.020,00
226	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°10	UNIDADE	600	R\$	1,84	R\$	1.104,00
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12	UNIDADE	600	R\$	2,10	R\$	1.260,00
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14	UNIDADE	800	R\$	2,15	R\$	1.720,00
229	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	UNIDADE	1.080	R\$	2,37	R\$	2.559,60
230	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18	UNIDADE	3.240	R\$	2,86	R\$	9.266,40
231	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°20	UNIDADE	3.240	R\$	3,14	R\$	10.173,60
232	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°22	UNIDADE	3.240	R\$	3,38	R\$	10.951,20
233	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°04	UNIDADE	5.000	R\$	1,04	R\$	5.200,00
234	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°06	UNIDADE	10.000	R\$	1,04	R\$	10.400,00
235	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°08	UNIDADE	10.000	R\$	1,07	R\$	10.700,00
236	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°10	UNIDADE	20.000	R\$	1,16	R\$	23.200,00
237	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°12	UNIDADE	10.000	R\$	1,23	R\$	12.300,00
238	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°14	UNIDADE	5.000	R\$	1,31	R\$	6.550,00
239	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°16	UNIDADE	5.000	R\$	1,61	R\$	8.050,00
240	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°18	UNIDADE	5.000	R\$	1,64	R\$	8.200,00
241	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°20	UNIDADE	4.000	R\$	1,79	R\$	7.160,00
242	TÁBUA DE MASSAGEM CARDIACA ADULTO	UNIDADE	2	R\$	306,16	R\$	612,32
243	TÁBUA DE MASSAGEM CARDIACA INFANTIL	UNIDADE	2	R\$	306,16	R\$	612,32
244	TALA ORTOPÉDICA P/ MEMBROS INFERIORES	UNIDADE	500	R\$	31,95	R\$	15.975,00
245	TALA ORTOPÉDICA P/ MEMBROS SUPERIORES	UNIDADE	500	R\$	31,95	R\$	15.975,00
246	TERMÔMETRO COM INFRAVERMELHO	UNIDADE	30	R\$	213,68	R\$	6.410,40
247	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	1.000	R\$	19,11	R\$	19.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

248	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/50, COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ONCALLPLUS com glicosímetros em forma de comodato.	CAIXA	15.000	R\$ 42,36	R\$ 635.400,00
249	TOALHA DESCARTÁVEL EM ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 30X35CM C/100	PACOTE	200	R\$ 70,38	R\$ 14.076,00
250	TORNEIRINHA C/3 VIAS (LUER SLIP) C/50	CAIXA	1.500	R\$ 62,06	R\$ 93.090,00
251	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADA C/100	PACOTE	2.000	R\$ 17,93	R\$ 35.860,00
252	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 2.0	UNIDADE	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
253	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 2.5	UNIDADE	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
254	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 3.0	UNIDADE	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
255	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 3.5	UNIDADE	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
256	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 4.0	UNIDADE	150	R\$ 4,96	R\$ 744,00
257	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 4.5	UNIDADE	200	R\$ 5,06	R\$ 1.012,00
258	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 5.0	UNIDADE	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
259	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 5.5	UNIDADE	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
260	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 6.0	UNIDADE	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
261	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 6.5	UNIDADE	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
262	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7.0	UNIDADE	1.000	R\$ 5,96	R\$ 5.960,00
263	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7.5	UNIDADE	2.000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
264	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8.0	UNIDADE	2.000	R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
265	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8.5	UNIDADE	2.000	R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
266	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 9.0	UNIDADE	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
267	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 9.5	UNIDADE	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
268	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 SEM FLUXÔMETRO TAMANHO UNIVERSAL	UNIDADE	30	R\$ 403,68	R\$ 12.110,40
269	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 COM FLUXÔMETRO TAMANHO UNIVERSAL	UNIDADE	30	R\$ 466,51	R\$ 13.995,30
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 14.029.028,08

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato ou Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato/ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra:

4.2. Caso necessário será solicitada amostra após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço informado em chat, no prazo limite estabelecido no mesmo, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

Subcontratação:

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Avenida Barão do Rio Branco, nº 2530, bairro, Nova Olinda, CEP 68.742-015, Castanhal/PA.

Garantia:

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os produtos que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. Fica designado como fiscal titular a servidora **Lorena Gusmão Melo**, matrícula nº 144857-9 e suplente **Ivo Barbosa Nogueira Neto**, matrícula nº 144977-0, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato/ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

Fiscalização Administrativa:

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (Cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (Trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.4. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou [Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Certidão Simplificada e Específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI;

8.24.1. A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (Dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Certidão de Habilitação Profissional do Contador/CRC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

8.25.2. Certidão Negativa de Débitos do Contador/CRC;

8.25.3. Termo de Abertura e Encerramento do livro diário;

8.25.4. Notas Explicativas às demonstrações contábeis;

8.25.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (Um);

8.25.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (Dois) anos;

8.25.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (Um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Autorização de Funcionamento (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade. (Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da autorização de funcionamento).

8.33. Licença sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, expedido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou do Município da sede da licitante compatível com o objeto licitado;

8.34. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho profissional, dentro de seu prazo de validade;

8.35. Registro do produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

8.36. Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi respondido;

8.37. Em caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.38. Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso.

8.39. Outras Comprovações:

a) Declaração autorizando a PMC para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital;

b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante em anexo IV deste edital;

c) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.029.028,08 (Quatorze Milhões e Vinte e Nove Mil e Vinte e Oito Reais e Oito Centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

a) Obrigações da Contratada:

- a.1 – A empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- a.2 - Não Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA;
- a.3 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na entrega dos produtos adquiridos;
- a.4 – Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;
- a.5 Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA para execução dos serviços;
- a.6 – Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;
- a.7 – Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

b) Obrigações da Contratante:

- b.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- b.2 – Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde/PA;
- b.3 – Designar empregado do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;
- b.4 – Comunicar por escrito ou por e-mail a empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;
- b.5 – Fornecer a empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos contantes nos autos do processo;
- b.6 – Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Termo de Referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigências nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA AMUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 62 a 70 da Lei 14.133/21.

Castanhal/PA, 31 de janeiro de 2024.

Lorena Gusmão Melo
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Portaria nº 1.640/21